



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Montes Altos - MA, 06 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Cultura. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de MontesAltos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As festas juninas representam uma importante manifestação cultural do município de Montes Altos/MA, promovendo a valorização das tradições nordestinas, o fortalecimento da identidade cultural local e a integração da comunidade. A confecção de vestimentas típicas é elemento essencial para a realização das apresentações culturais, como quadrilhas juninas, danças típicas e demais atividades festivas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos e aviamentos, garantindo qualidade, padronização e adequação dos materiais utilizados. Além do aspecto cultural, o evento contribui para o aquecimento da economia local, incentivando o comércio e o turismo.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	FILÓ BRANCO	Metros	150
2	FILÓ AMARELO	Metros	150
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60
8	RENDA DOURADA	Metros	60

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.

7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;

7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;

7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

8. DA GARANTIA

8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias: ***A serem informadas pelo ordenador de despesas.***

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Montes Altos - MA, 06 de abril de 2026

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

Remeta-se a agente de contratação para autuação e instrução de processo licitatório, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação para as providencias legais.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e número o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 08 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

Carlos Wennison Pereira Lucena

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação para fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2026.

Montes Altos/MA, 08 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Carlos Wennison Pereira Lucena, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Montes Altos (MA), 09 de abril de 2026

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 13/04/2026 até o dia 15/04/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 003/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da cotação, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da cotações ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 003/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INÍCIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na cotação comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na cotação comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das cotações e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas cotações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 10 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

CARLOS WENNISON PEREIRA LUCENA

Data: 10/04/2026 11:05:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Wennison Pereira Lucena

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As festas juninas representam uma importante manifestação cultural do município de Montes Altos/MA, promovendo a valorização das tradições nordestinas, o fortalecimento da identidade cultural local e a integração da comunidade. A confecção de vestimentas típicas é elemento essencial para a realização das apresentações culturais, como quadrilhas juninas, danças típicas e demais atividades festivas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos e aviamentos, garantindo qualidade, padronização e adequação dos materiais utilizados. Além do aspecto cultural, o evento contribui para o aquecimento da economia local, incentivando o comércio e o turismo.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

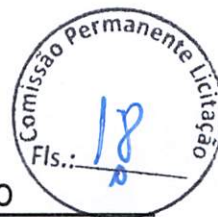
6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	FILÓ BRANCO	Metros	150
2	FILÓ AMARELO	Metros	150
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80
6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60
8	RENDA DOURADA	Metros	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da cotações Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
- MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÓ BRANCO	Metros	150		
2	FILÓ AMARELO	Metros	150		
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150		
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50		
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80		
6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110		
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60		
8	RENDA DOURADA	Metros	60		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da cotação, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a cotação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua cotação;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 003/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a cotação apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 10 de abril de 2026. Carlos Wennison Pereira Lucena - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS (MA)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
003/2026**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 10 de abril de 2026. Carlos Wennison Pereira Lucena - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: shtjdsxj1gn20260410140434

Assunto: **Fwd: DISPENSA 003/2026.PM DE MONTES ALTOS**

De: THAMIPE LTDA <thamipeltda@gmail.com>

Para: <dispensa@montesaltos.ma.gov.br>

Data: 15/04/2026 21:27



- PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS 14-04-26.pdf (~345 KB)
- 1_Consulta Consolidada TCU_ val 08-05-26.pdf (~705 KB)
- 4_cnh_digital_Thanara_baltazar.pdf (~91 KB)
- 5_cnpj_thamipe_val 08-05-26.pdf (~158 KB)
- 3_cnh_digital_Michael_Pericles.pdf (~355 KB)
- 2_contrato_social_consolidado_thamipe.pdf (~1.0 MB)
- 6_quadro_de_socios_thamipe_val 08-05-26.pdf (~115 KB)
- 7_cadastro_sintegra_thamipe_val 08-05-26.pdf (~212 KB)
- 9_certid_positiva_negativa_receita_federal_thamipe_val_20_07_2026.pdf (~80 KB)
- 8_cadastro_municipal_thamipe.PDF (~205 KB)
- 10_certid_o_negativa_d_bitos_estaduais_thamipe_val_21_04_2026.pdf (~4 KB)
- 11_certid_o_negativa_d_vida_ativa_estadual_val_21_04_2026.pdf (~4 KB)
- 12_certid_o_negativa_d_bitos_municipais_thamipe_val 25-05-26.pdf (~120 KB)
- 13_certid_o_negativa_trabalhista_thamipe_val_29_04_2026 --.pdf (~86 KB)
- 14_cert_o_negativa_falência_thamipe_val_ 26-05-26.pdf (~482 KB)
- 15. Balanço Patrimonial 2023_Thamipe.pdf (~1.3 MB)
- 18-certidão FGTS_Thamipe Val 29-04-26.pdf (~94 KB)
- 17_alvar_sanit_rio_thamipe Val 31-04-2026.pdf (~183 KB)
- 15. Balanço Patrimonial 2024_Thamipe.pdf (~2.8 MB)
- 16_termos de autenticação_livro digital_abertura e encerramento_Thamipe-.pdf (~931 KB)
- 19_alvar_de_localiza_o_e_funcionamento_thamipe 31-04-2026.pdf (~304 KB)
- 20_alvar_corpo_de_bombeiros_thamipe_val 20-04-26.pdf (~797 KB)
- 22_crc_sicaf_thamipe_val_ 30-04-26.pdf (~449 KB)
- 21_consultar_Sicaf_val 21-04-2026.pdf (~984 KB)
- 23_cert_o_simplificada_thamipe_val 01-06-26.pdf (~1.5 MB)
- 24_certid_o_espec_fica_thamipe_val 01-06-26.pdf (~1.6 MB)
- 25_ Notas explicativas THAMIPE LTDA 2023.pdf (~931 KB)
- 26_ cnd crc - ana paula val_ 27-05-26.pdf (~138 KB)
- 26_ cnd habilitação profissional - ana paula val_27_05_2026.pdf (~125 KB)
- 25_ Notas explicativas THAMIPE LTDA 2024.pdf (~1.7 MB)
- 27- CND Falencia Val 08-05-26.pdf (~636 KB)
- 28- Licitante Inidôneas e Susp_ THAMIPE 08-05-26.pdf (~118 KB)
- 29. Licitante Inidôneas e Susp_ Michael 08-05-26.pdf (~106 KB)
- 30. Licitante Inidôneas e Suspe_Thanara 08-05-26.pdf (~107 KB)
- 32_certidão Judicial Civil val 09-05-26.pdf (~227 KB)
- 31-Certidão_Licitantes Inidôneos Soci_ADM_val_ 08-05-26.pdf (~69 KB)
- 33_Fotos THAMIPE.pdf (~132 KB)
- 35. Certidão Improbidade Adm Sócia - vl_ 08-05-26.pdf (~241 KB)
- 34_certidão Improbidade Adm Thamipe_val 08-05-26.pdf (~241 KB)
- 36. Certidao Improbidade Adm Sócio - val_ 08-05-26.pdf (~240 KB)
- 37_certidões Trabalhista THAMIPE_vl_ 08-05-26.pdf (~112 KB)
- 38_certidão Trabalhista Sócio_vl_ 08-05-26.pdf (~112 KB)
- 39_certidão Trabalhista Sócia_vl_ 08-05-26.pdf (~112 KB)
- 40-inscrição estadual - THAMIPE.pdf (~109 KB)
- 41. Certidão TCE Thanara val 08-05-26.pdf (~463 KB)
- 42. Certidão TCE Michael val 08-05-26.pdf (~462 KB)
- 43-CND Trabalhista e Previdência val 08-05-26.pdf (~710 KB)
- 44- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos fed - Sócia val 02-08-26.pdf (~115 KB)
- 45- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos fed - Sócio val 12-07-26.pdf (~115 KB)
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS - PREFEITURAS - THAMIPE LTDA.pdf (~235 KB)

Segue proposta/cotacao de preços e documentação.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **THAMIPE LTDA** <thamipeltda@gmail.com>

Data: qua., 15 de abr. de 2026 às 19:59

Assunto: DISPENSA 003/2026.PM DE MONTES ALTOS

Para: <dispensa@montesaltos.ma.gov.br>



Boa tarde,

Segue em anexo nossa proposta de preços à DISPENSA N°003/2026.

Atenciosamente: Pedro Arthur

THAMIPE LTDA.



**PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA**

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: THAMIPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465
ENDEREÇO: AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO.
CIDADE: IMPERATRIZ
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 99148-6170
E-MAIL: thamipelta@gmail.com

INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTOS:

BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 1137
CONTA CORRENTE: 99333-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME/NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/RG/CPF: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA/BRASILEIRO/CASADO/RG Nº 0161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25
TELEFONE: (99) 99148-6170

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILÓ BRANCO	Metros	150	DELFIN	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
2	FILÓ AMARELO	Metros	150	DELFIN	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150	DELFIN	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50	DELFIN	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80	DELFIN	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110	SANTISTA	R\$ 26,17	R\$ 2.878,70
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60	TECIDOS JOLITEX	R\$ 26,17	R\$ 1.570,20
8	RENDA DOURADA	Metros	60	RENDA SUL	R\$ 59,70	R\$ 3.582,00
TOTAL:						R\$ 24.028,90



Valor Global da Nossa Proposta R\$ 24.028,90 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA

CENTAVOS) A EMPRESA: THAMIPE LTDA,

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições, exigências e disposições constantes no Edital e em seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las até a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
2. Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências nele estabelecidas.
 3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. Declaramos que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 5. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer prática de conluio ou fraude, em conformidade com o art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
 6. Declaramos que não utilizamos, em nossa cadeia produtiva, trabalho degradante ou em condições análogas à escravidão, conforme os princípios constitucionais previstos nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.
 7. Local de entrega: O fornecimento dos itens será realizado no endereço indicado pela Administração, conforme estabelecido no Edital, Ordem de Fornecimento ou Contrato.
 8. Prazo de entrega: Comprometemo-nos a cumprir integralmente o prazo definido no Termo de Referência/Edital, sendo certo que os bens ou serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação e aceite pela Administração, podendo ser recusados em caso de não conformidade com as especificações.



9. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, abrangendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, acondicionamento e demais despesas acessórias, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
10. Declaramos, em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não integram nosso quadro societário, de direção ou gerência, servidores ou dirigentes da Prefeitura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
11. Declaramos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme o disposto do artigo 93, da Lei 8.213/91 São Luis/MA, 25 de Março de 2022;
12. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13. Declaramos ciência de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme as reais necessidades da Administração, observados os limites legais.
14. Declaramos, quando exigido, que apresentaremos a **garantia contratual**, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às condições previstas no Edital.
15. Declaramos estar enquadrados no regime de tributação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

Imperatriz - MA, 14 de Abril de 2026.

THAMIPE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:110689080
00153

Assinado de forma
digital por THAMIPE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2026.04.14
13:49:51 -03'00'

THAMIPE LTDA.

Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 08:45:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **11.068.908/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2221230954

NOME

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

0738846720218 SESP MA

CPF

034.340.416-80

DATA NASCIMENTO

17/12/1977

FILIAÇÃO

JUAREZ DIAS DE ALMEIDA

ANA TEREZA ARAUJO DE ALMEIDA

PERMISSÃO

AB

ACC

AB

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03392821400

VALIDADE

12/08/2031

1ª HABILITAÇÃO

10/09/2004

2221230954

OBSERVAÇÕES

Thanara A B Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

13/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04680789184
MA045468168

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª e 3ª NOVA E COMPLEMENTAR MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA		1ª HABILITAÇÃO 25/10/2005
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/12/1983, SÃO LUIS, MA		
4 DATA EMISSÃO 05/02/2026	4a VALIDADEZ 03/02/2036	REC.  D
4c DOC IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA / LTB 0161338620013 SESP MA		
4d CPF 000.291.743-25	5 Nº REGISTRO 03713580395	6 CAT HAB A8
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
FILIAÇÃO ELSON SANTOS LIMA		
MARIA LELIA BALTAZAR LIMA		

9	10	11	12	9	10	11	12
A00 				D 			
A 		D1/02/2036		D1 			
A3 				DE 			
E 		05/02/2036		EE 			
B1 				E1E 			
C 				EE 			
C1 				E1E 			

12 OBSERVAÇÃO(S)

A

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSIGNADO DIGITAL MENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO
75447668218
MA056872428

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

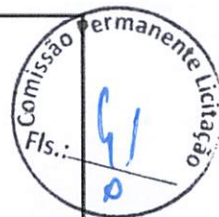
[illegible]

I<BRA037135803<954<<<<<<<<<
8312206M3602036BRA<<<<<<<<<6
MICHAEL<<PERICLE<BALTAZAR<LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THAMIPE LTDA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA512 SALA 01
-----------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

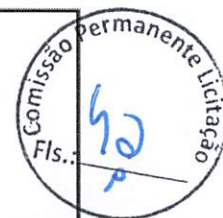
Emitido no dia 08/04/2026 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA512 SALA 01
-----------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMPELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2026 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA512 SALA 01
------------------------------------	---------------------	---

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **08:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



Por este instrumento particular, **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF n.º 000.291.743-25 e RG n.º 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372 e **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 17/12/1977, portador do CPF n.º 034.340.416-80 e RG n.º 10504990 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio na RUA DA PAZ n.º 33, BAIRRO: JARDIM ORIENTAL, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65913-260, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º **21200681408**, data de início de atividades em 30/07/2009 e CNPJ sob n.º **11.068.908/0001-53**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1.ª O endereço de sua sede social **passa por força da presente alteração para:** AVENIDA TIRADENTES n.º 01, Complemento: QUADRA 512, SALA 01, Bairro: SANTO AMARO na Cidade: Imperatriz – MA., CEP: 65905-573.

2.ª - O objetivo comercial da sociedade, **passa por força da presente alteração para:** 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas 4761-0/01 - comércio varejista de livros 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - comércio varejista de calçados 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (acupuntura e terapias) 8513-9/00 - ensino fundamental 8531-7/00 - educação superior - graduação 8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico 8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3.^a - O Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizado, por força da presente alteração, é aumentado para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5000 (cinco mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. O Aumento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00	R\$ 2.500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00	R\$ 2.500.000,00	50%
	5000 quotas de 1.000,00	R\$ 5.000.000,00	100%

4.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinarão isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

6.^a - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

8.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

1.^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na AVENIDA TIRADENTES n.º 01, Complemento: QUADRA 512, SALA 01, Bairro: SANTO AMARO na Cidade: Imperatriz – MA., CEP: 65905-573.

2.^a - O objeto da sociedade é: 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas 4761-0/01 - comércio varejista de livros 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - comércio varejista de calçados 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (acupuntura e terapias) 8513-9/00 - ensino fundamental 8531-7/00 - educação superior - graduação 8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico 8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



4.^a - O capital é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA 2500 quotas de 1.000,00 R\$ 2.500.000,00 50%

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA 2500 quotas de 1.000,00 R\$ 2.500.000,00 50%

5000 quotas de 1.000,00 R\$ 5.000.000,00 100%

5.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, **o qual assinarão isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

6.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais

7.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10.^a - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

11.^a - **Fica eleito o foro desta comarca**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 16 de Fevereiro de 2025

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:13 SOB Nº 20250207818.
PROTOCOLO: 250207818 DE 22/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503331067. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2025.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.068.908/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.068.908/0001-53 **Inscrição Estadual:** 12.736946-5

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TIRADENTES

Número: 1 **Complemento:** QUADRA 512 SALA 01

Bairro: SANTO AMARO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65905573 **DDD:** **Telefone:** 91486170

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 16/02/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4644301-4634602), 01/09/2009 - (4721102-4639701), 01/04/2010 - (4649408-4633801-4634603-4623109-4651602), 01/07/2010 - (4635401-4664800), 01/10/2010 - (4649406),

EDF a partir de: 16/12/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/04/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:22 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **2480.2FD7.CA00.EC8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



14/04/2025 10:23:37

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 937461-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: THAMIPE LTDA
Insc. Junta Com.: 21200681408
CNPJ: 11.068.908/0001-53
Insc. Estadual: 127369465
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 18/08/2009
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 18/08/2009

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	TIRADENTES	01	SANTO AMARO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	000.291.743-25	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50	18/08/2009	
X	034.340.416-80	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50	18/08/2009	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



14/04/2025 10:23:37

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	18/08/2009	
	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	18/08/2009	
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	18/08/2009	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1	18/08/2009	
	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	1	18/08/2009	
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	18/08/2009	
	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1	18/08/2009	
	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1	18/08/2009	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1	18/08/2009	
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	18/08/2009	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	18/08/2009	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES	1	18/08/2009	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	18/08/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	1	18/08/2009	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



14/04/2025 10:23:37

Comprovante de Inscrição Municipal

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	18/08/2009
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	18/08/2009
ENSINO FUNDAMENTAL	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	18/08/2009
COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	18/08/2009
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	18/08/2009
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	18/08/2009
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	18/08/2009

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2022	
001-ISS HOMOLOGADO	18/08/2009	31/12/2016

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	THAMPELTDA@GMAIL.COM
FONE	55981733464



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019183/26

Data da

21/01/2026 08:11:09

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 1 QUADRA 512 SALA 01 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006340/26

Data da

21/01/2026 11:47:00

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 1 QUADRA 512 SALA 01 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2026 11:47:00



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0015267****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100841163	THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA			11.068.908/0001-53
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA TIRADENTES		01	QUADRA 512 SALA 01	SANTO AMARO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65905573	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
11.068.908/0001-53	THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 26/03/2026 Hora de Emissão:
10:17:04

Validade: 25/05/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.068.908/0001-53
Certidão nº: 65108743/2025
Expedição: 31/10/2025, às 13:06:11
Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/03/2026

Nº da certidão: 12601279826

Data de validade: 26/05/2026

Código de Validação: eb321141dd

NOME: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.068.908/0001-53

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	2.094.163,88	100,00%
Ativo Circulante	1.252.159,32	59,79%
Caixa	20.635,34	0,99%
Banco c/ movimento	305.968,65	14,61%
Créditos de Aplicações Financeiras	205.957,64	0,10
Clientes		
Duplicatas a Receber	301.115,64	14,38%
Estoques		
Material de Escritório	62.485,67	2,98%
Estoque de Mercadorias	355.996,38	17,00%
Ativo não Circulante	842.004,56	40,21%
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	277.720,38	13,26%
Maquinas e Equipamentos	158.935,34	7,59%
Moveis e Utensilios	270.451,25	12,91%
Veículos	275.968,64	13,18%
Depreciação	(141.071,05)	-6,74%
Total	2.094.163,88	100,00%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80



THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	2.094.163,88	100,00%
Passivo Circulante	525.062,98	25,07%
Fornecedor	350.512,34	16,74%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	35.915,34	1,72%
Obrigações Sociais	48.625,30	2,32%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprést. e Financiamentos	(35.625,34)	-1,70%
Duplicatas a Pagar	125.635,34	6,00%
Passivo não Circulante	98.663,34	4,71%
Empréstimos e Financiamentos	98.663,34	4,71%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	1.470.437,56	70,22%
Capital Social 31/12/2023	1.000.000,00	47,75%
Reserva de Capital	35.965,34	1,72%
Distribuição de Lucros	(84.720,00)	-4,05%
Lucros do Exercício	519.192,22	24,79%
Total	2.094.163,88	100,00%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
	Resultado em	31/12/2023
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	2.682.558,83	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	172.458,62	6,43%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	1.790.325,64	66,74%
- Gastos Gerais	28.362,10	1,06%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	22.265,23	0,83%
- Despesas c/ Pessoal	63.040,13	2,35%
- Despesas Gerais	22.265,23	0,83%
- Despesas Financeiras	16.631,86	0,62%
- Depreciação acumulada	61.430,59	2,29%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	13.412,79	0,50%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	519.192,22	19,35%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	519.192,22	19,35%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80



THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

INDICES

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	2,01
Solvencia Geral	At/PC+PnC	3,36
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,38
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,25

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023

MESES	VENDAS
jan/23	38.708,55
fev/23	200.942,78
mar/23	172.236,36
abr/23	467.519,62
mai/23	176.255,01
jun/23	100.200,77
jul/23	55.349,29
ago/23	176.867,61
set/23	361.066,66
out/23	124.608,06
nov/23	188.915,23
dez/23	619.888,89

Total

2.682.558,83MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 51, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 11.068.908/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21200681408.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/08/2009

Ato constitutivo: 21200681408

Imperatriz, 01/01/2023

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 51, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

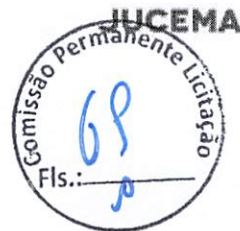
Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:59 SOB Nº 20240567943.
PROTOCOLO: 240567943 DE 27/04/2024. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406051251 em 29/04/2024, protocolo 240567943. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200681408
CNPJ:	11068908000153
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:59 SOB Nº 20240567943.
PROTOCOLO: 240567943 DE 27/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406051251. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.068.908/0001-53
Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 01 QUADRA512 / SANTO AMARO / IMPERATRIZ / MA / 65905-573

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033120392217063856

Informação obtida em 08/04/2026 08:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**

**DECLARAÇÃO
Nº 132/25**

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **THAMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **THAMPE LTDA** CNPJ nº 11.068.908/0001-53, localizado na AV Tira dentes, 01, quadra 512 sala 01, Santo Amaro, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019) e Resolução CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 07 de Maio de 2025.

Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula: 853061

Larissa Ramos de Souza
Diretora de Vigilância Sanitária

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, Sala 01, Santo Amaro, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2024	
	2.134.162,39	100,00%
Ativo Circulante	1.059.762,05	49,66%
Caixa	25.605,33	1,20%
Banco c/ movimento	250.854,36	11,75%
Créditos de Aplicações Financeiras	135.925,34	0,06%
Clientes		
Duplicatas a Receber	225.625,37	10,57%
Estoques		
Material de Escritório	15.926,34	0,75%
Estoque de Mercadorias	405.825,31	19,02%
Ativo não Circulante	1.074.400,34	50,34%
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	385.451,97	18,06%
Maquinas e Equipamentos	204.714,78	9,59%
Moveis e Utensílios	310.582,99	14,55%
Veículos	345.887,69	16,21%
Depreciação	(172.237,09)	-8,07%
Total	2.134.162,39	100,00%

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, Sala 01, Santo Amaro, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2024	
	2.134.162,39	100,00%
Passivo Circulante	449.964,39	21,08%
Fornecedor	215.968,34	10,12%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	48.996,38	2,30%
Obrigações Sociais	65.888,74	3,09%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(46.147,86)	-2,16%
Duplicatas a Pagar	165.258,79	7,74%
Passivo não Circulante	145.986,37	6,84%
Empréstimos e Financiamentos	145.986,37	6,84%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	1.538.211,63	72,08%
Capital Social 31/12/2024	1.000.000,00	46,86%
Reserva de Capital	84.108,30	3,94%
Distribuição de Lucros	(84.720,00)	-3,97%
Lucros do Exercício	538.823,33	25,25%
Total	2.134.162,39	100,00%

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, Sala 01, Santo Amaro, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
	Resultado em	31/12/2024
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	2.836.055,06	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	210.825,33	7,43%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	1.845.726,97	65,08%
- Gastos Gerais	45.998,67	1,62%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	28.514,34	1,01%
- Despesas c/ Pessoal	69.663,33	2,46%
- Despesas Gerais	27.447,11	0,97%
- Despesas Financeiras	19.478,54	0,69%
- Depreciação acumulada	65.402,78	2,31%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	15.825,34	0,56%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	538.823,33	19,00%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	538.823,33	19,00%

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, Sala 01, Santo Amaro, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

INDICES

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	1,78
Solvência Geral	At/PC+PnC	3,58
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,36
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,21

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, Sala 01, Santo Amaro, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2024

MESES	VENDAS
jan/24	45.608,25
fev/24	147.606,86
mar/24	108.215,11
abr/24	139.843,25
mai/24	106.420,92
jun/24	287.087,59
jul/24	547.615,89
ago/24	443.672,04
set/24	386.637,06
out/24	265.030,86
nov/24	174.507,54
dez/24	183.809,69

Total

2.836.055,06MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	
02455261379	
03434041680	



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 68, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 11.068.908/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21200681408.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/08/2009

Ato constitutivo: 21200681408

Imperatriz, 01/01/2024

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 68, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

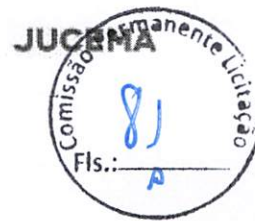
CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	
02455261379	
03434041680	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12506974031 em 29/04/2025, protocolo 250531658. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200681408
CNPJ:	11068908000153
* Início:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 08:23 SOB Nº 20250531658.
PROTOCOLO: 250531658 DE 26/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506974031. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12506974031 em 29/04/2025, protocolo 250531658. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200681408
CNPJ:	11068908000153
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 08:23 SOB Nº 20250531658.
PROTOCOLO: 250531658 DE 26/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506974031. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025**

1416/2025

Insc. Municipal

937461

CNPJ

11.068.908/0001-53

Data da Constituição

18/08/2009

Nome/Razão Social

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial

THAMIPE LTDA

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividades Secundárias

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4634602 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

8513900 - ENSINO FUNDAMENTAL

4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Data de Início

18/08/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

TIRADENTES

Número

01

Complemento

QUADRA 512 SALA 01

Quadra

Bairro

SANTO AMARO

Data de Cadastro

Validade

31/03/2026

Código de Autenticação

679F-QGO1

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 15/05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/05/2025 14:37:23



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4191725-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ:

11.068.908/0001-53

Nome fantasia / Ocupante:

THAMIPE LTDA

Classificação:

DE REUNIÃO DE PÚBLICO

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

ATC(m²):

182,64

Técnico responsável:

CREA/CAU

CAP

Endereço:

AV TIRADENTES

Bairro:

SANTO AMARO

Complemento:

QUADRA 512 SALA 01

Cidade:

IMPERATRIZ

Número:

01

UF

MA

Observações:

VALIDADE ATÉ 03/04/2026

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 01/04/2025

Vistoriador: CAMILO LELIS DA CUNHA NETO

Liberado em: 03/04/2025

Código de validação.



CA-4191725-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM



End.: RUA LEÔNIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 03/04/2025 12:10:40

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.068.908/0001-53
Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

AVENIDA TIRADENTES, 01 - QUADRA512 SALA 01 - SANTO AMARO - 65.905-573 -
Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.068.908/0001-53 DUNS®: 90****57
Razão Social: THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: THAMPE LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Parte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/04/2026
Receita Municipal	Validade:	21/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/01/2026 15:58

1 de 1

CPF: 000.XXX.XXX-25 Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Ass: _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2600221128	
NIRE: 21200681408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200681408	CNPJ 11.068.908/0001-53	Data de Ato Constitutivo 18/09/2009	Início de Atividade 30/07/2009
Endereço Completo Avenida TIRADENTES, Nº 01, QUADRA 512 SALA 01, SANTO AMARO - Imperatriz/MA - CEP 65905-573			
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4830-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4830-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUJAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIDOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PERSONAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7490-1/09 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ACUPUNTURA E TERAPIAS) 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8513-7/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8533-3/00 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8542-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)			
Dados do Sócio			
Nome MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA000.291.743-25	CPF/CNPJ	Participação no capital R\$ 2.500.000,00	Espeçie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA 034.340.416-80	CPF/CNPJ	Participação no capital R\$ 2.500.000,00	Espeçie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	CPF 000.291.743-25	Término do mandato Indeterminado	
Nome THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	CPF 034.340.416-80	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/04/2025	Número 20250515890	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2026, às 10:35:12 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código DGLYAYEU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600221193	
NIRE 21200681408 CNPJ 11.068.908/0001-53				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida TIRADENTES, Nº 01, QUADRA 512 SALA 01, SANTO AMARO - Imperatriz/MA - CEP 65905-573					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20250515890	25/04/2025	BALANÇO	NÃO	
002	20250207818	24/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20250207818	24/02/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20240560698	26/04/2024	BALANÇO	NÃO	
002	20240094719	15/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20240094719	15/02/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20230444938	05/04/2023	BALANÇO	NÃO	
310	20230124380	27/01/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO	
002	20221041630	25/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20221041630	25/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
307	20220969132	09/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO	
223	20220203482	15/02/2022	BALANÇO	NÃO	
002	20211456292	16/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
223	20140836403	17/12/2014	BALANÇO	NÃO	
002	20140767215	20/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
315	20090433793	18/08/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
090	21200681408	18/08/2009	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2025, às 10:36:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3USA7VV.



MAC2600221193

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Notas explicativas referente às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Bernardo Sayão n. 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907-000

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 727.096,34, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE**DISPONIBILIDADES****2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

SALDO EM 31/12/2023

CAIXA: R\$ 20.635,54

BANCO: R\$ 305.968,65

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 301.115,64

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 205.957,64

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

saldos. O saldo que consta em 31/12/2023 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.



2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2023 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 48.625,30

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2023 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023: R\$ 519.192,22

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:



Receita bruta de venda de mercadorias:	R\$ 2.682.558,83
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R\$ 172.458,62
Receita líquida:	R\$ 2.510.100,21

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R\$ 1.790.325,64
----------------------------------	------------------

2.8 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R\$ 22.265,23
Despesas com pessoal:	R\$ 63.040,13
Despesas gerais:	R\$ 50.627,33
Despesas financeiras:	R\$ 16.631,86
Depreciação acumulada:	R\$ 61.430,59

2.9 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R\$ 13.412,79
----------------------	---------------

2.10 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2023:	R\$ 519.192,22
--------------------------------------	----------------

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2023.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2023

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 000.291.743-25

SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CPF: 034.340.416-80

SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

CONTADORA



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 51, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	
02455261379	
03434041680	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: MA-014890/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.552.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2026 as 10:50:33.

Válido até: 27/05/2026.

Código de Controle: 9040515.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: MA-014890/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2026 as 10:44:41.

Válido até: 27/05/2026.

Código de Controle: 9417452.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Notas explicativas referentes às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53 endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Tiradentes n.º 01, Quadra 512, sala 01 Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP: 65.905-573.

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 609.797,66 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A conta do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE**DISPONIBILIDADES**

CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R\$ 25.605,33

BANCO: R\$ 250.854,36

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 225.625,37

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 135.925,34

2.1 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os



saldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

2.2 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 65.888,74

2.4 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00

2.5 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R\$ 538.823,33

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.6 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:



Receita bruta de venda de mercadorias:	R\$ 2.836.055,06
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R\$ 210.825,33
Receita líquida:	R\$ 2.625.229,73

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R\$ 1.845.726,97
Gastos Gerais	R\$ 45.998,67

2.7 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R\$ 28.514,34
Despesas com pessoal:	R\$ 69.663,33
Despesas gerais:	R\$ 27.447,11
Despesas financeiras:	R\$ 19.478,54
Depreciação acumulada:	R\$ 65.402,78

2.8 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R\$ 15.825,34
----------------------	---------------

2.9 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024:	R\$ 538.823,33
--------------------------------------	----------------

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2024.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25
SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF: 034.340.416-80
SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA
CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	
02455261379	
03434041680	

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL BUREAL LTDA
11.068.908/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Disponível gratuitamente pela internet em: 08/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.H22K.74YJ.72ZJ.D37Y.FN2F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2026 (Comandos Militares - Servidores) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 01/2026 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 01/2026 (Comandos Militares - Pensionistas) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF: 000.291.743-25

Consulta

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2026 (Comandos Militares - Servidores) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 01/2026 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 01/2026 (Comandos Militares - Pensionistas) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

FILTROS APLICADOS:

CPF: 000.291.743-25

Nome: MICHEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Consulta

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2026 (Comandos Militares - Servidores) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 01/2026 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 01/2026 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 01/2026 (Comandos Militares - Pensionistas) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

FILTROS APLICADOS:

CPF: 000.291.743-25

Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Consulta

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



58736393/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OU

CNPJ n. 11.068.908/0001-53

Certidão emitida em 08/04/2026, às 09:02:36 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJP n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 07/04/2026, às 06:25:58.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 58736393

Código de Validação: 2DA5 BDF5 12A8 CEB6 7598 665F 9DA9 228B

Data da Atualização: 07/04/2026, às 06:25:58





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.068.908/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

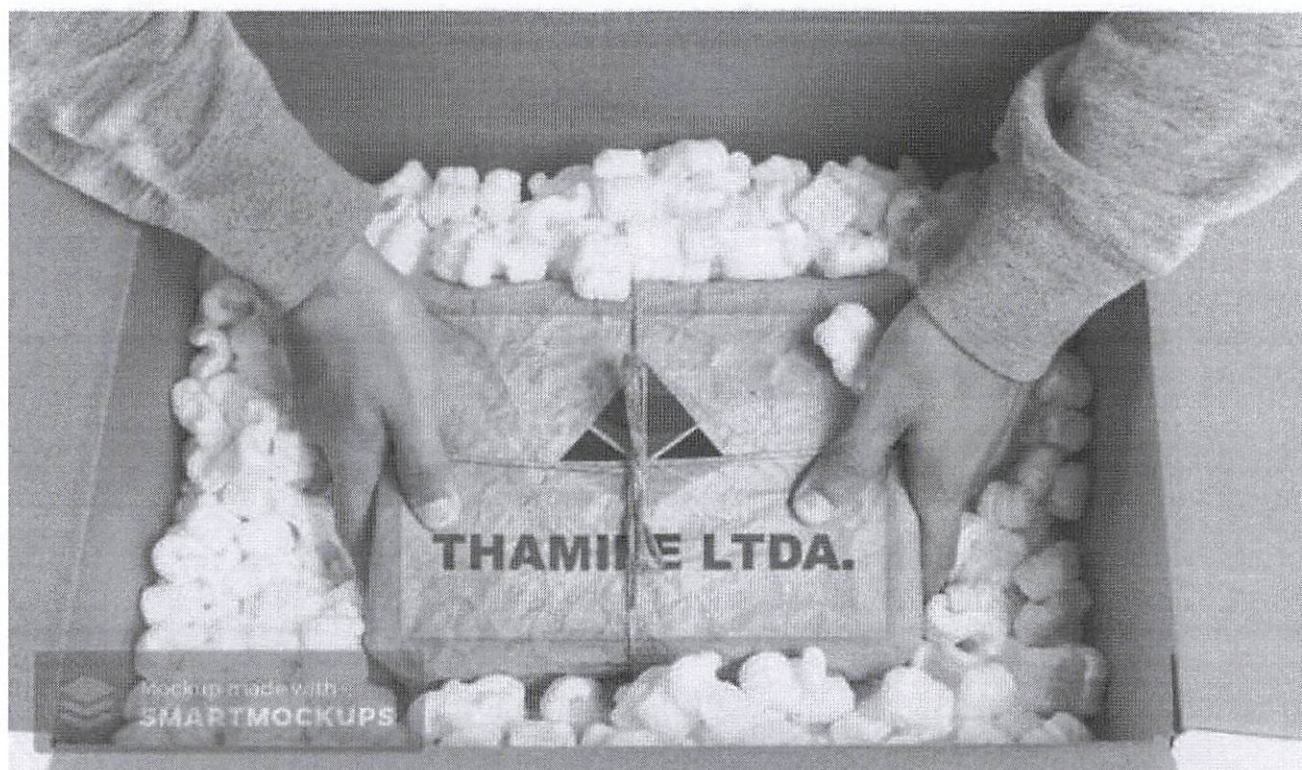
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

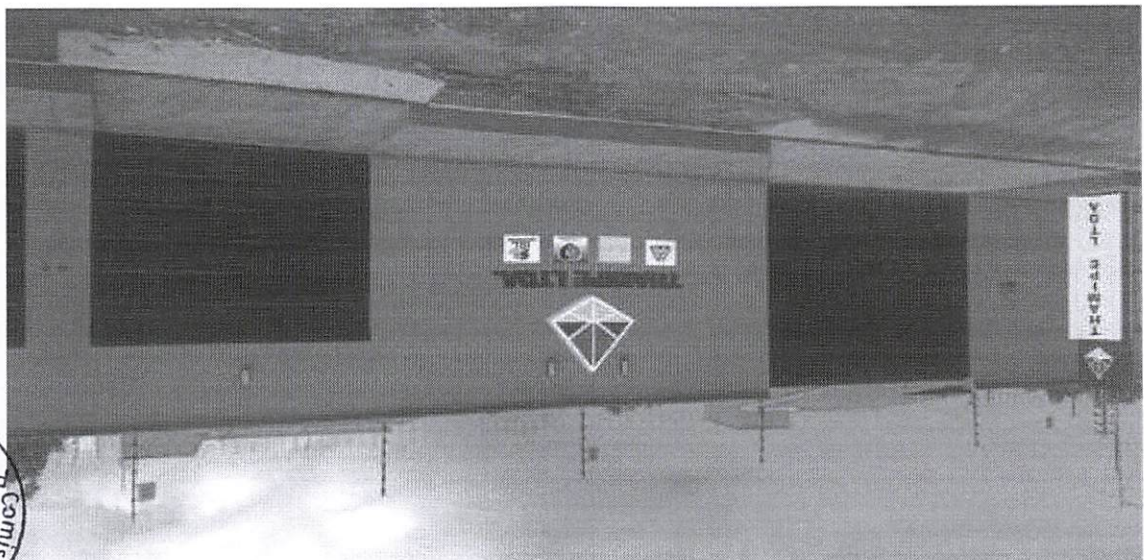
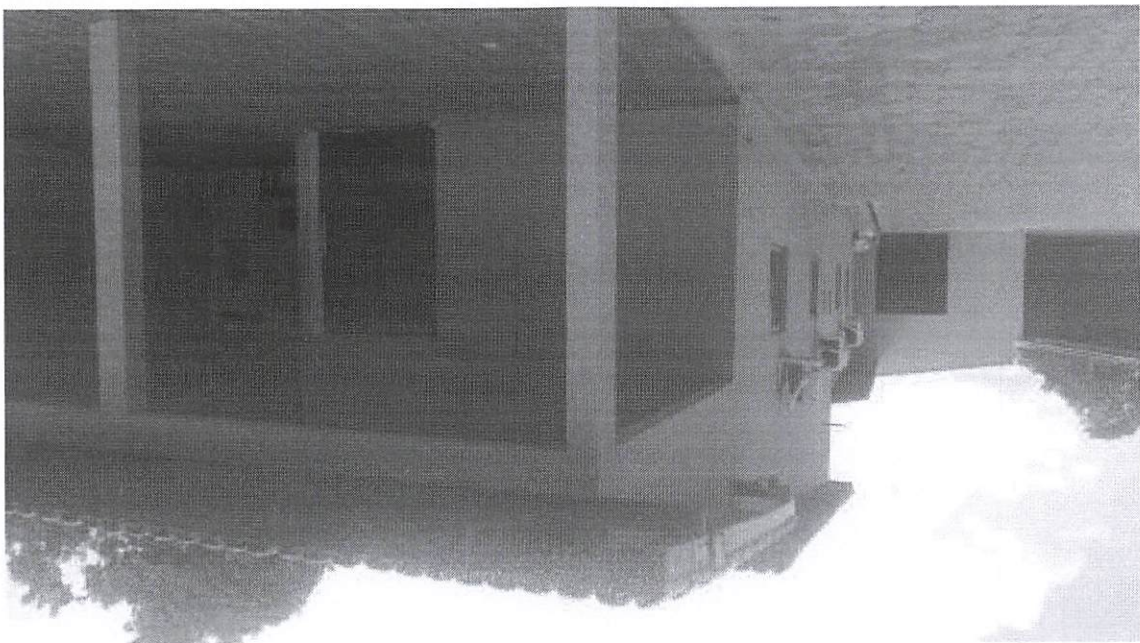
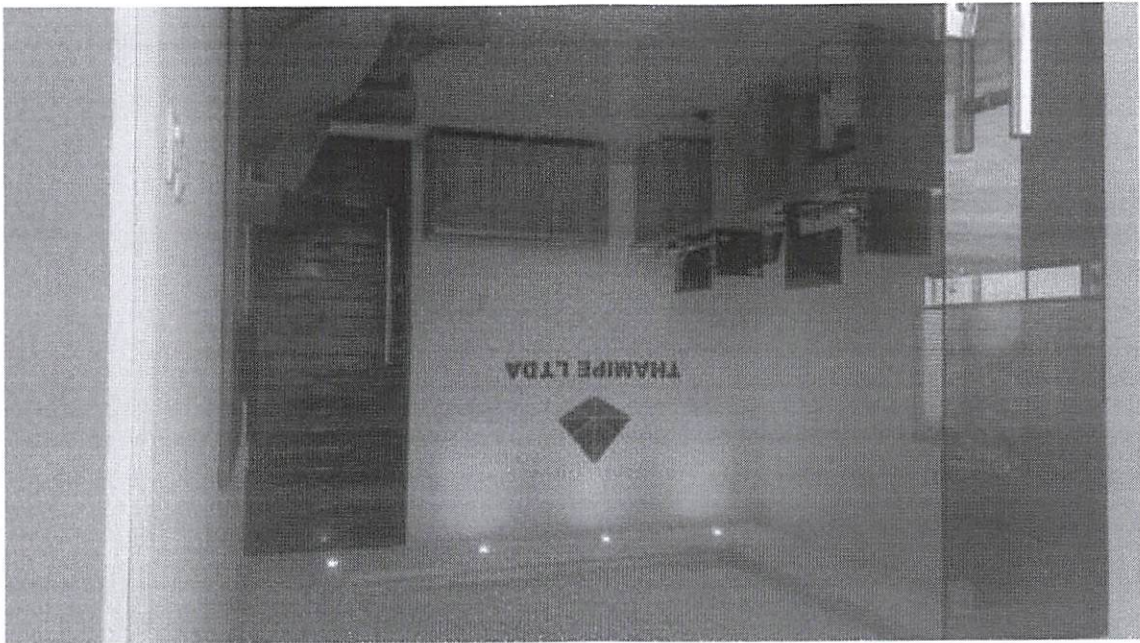
Certidão emitida às 09:06:30 do dia 08/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8DYB080426090630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



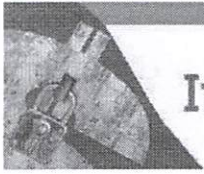
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2026 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.340.416-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D6.42FC.B02D.4532 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2026 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.068.908/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D6.4341.66BE.C601 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2026 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 000.291.743-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D6.4289.9B38.4417 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 173.031.933.999**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 11.068.908**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 08/04/2026 às 08:53

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 173.031.778.504**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 000.291.743-25**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 08/04/2026 às 08:52

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 173.031.522.140**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 034.340.416-80**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 08/04/2026 às 08:50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465

Nome / Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.068.908/0001-53

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, SANTO AMARO CEP: 65905573 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8531-7/00 - Educação superior - graduação, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 8513-9/00 - Ensino fundamental, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

São Luis, segunda, 24 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade: **GG11ADAS**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **034.340.416-80**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1775648926316**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **034.340.416-80**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<https://sistema.tcema.tc.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **08/04/2026**

Válida até: **08/05/2026**



Número controle: **1775648926316** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tcema.tc.br



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **000.291.743-25**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1775648825518**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **000.291.743-25**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<https://sistema.tcema.tc.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **08/04/2026**

Válida até: **08/05/2026**



Número controle: **1775648825518** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tcema.tc.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 11.068.908/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/04/2026, às 09:07:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VLWTQGW64P

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF: 034.340.416-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:06 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **F805.DE29.339E.9D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:37 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **9896.60FE.BCC2.93EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE, CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data da instituição da mesma descrita abaixo: **Endereço:** Avenida Tiradentes n.º 01, Complemento: Quadra 512, Sala 01, Bairro: Santo Amaro, Imperatriz – MA., CEP: 65905-573. **Constituição:** 18/08/2009

CONTRATOS FIRMADOS:

CIDADE	UF	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA	VIGÊNCIA
BOM JESUS DAS SELVAS	MA	PREFEITURA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 22.576,68	28/03/2025	12 MESES
BOM JESUS DAS SELVAS	MA	CÂMARA MUNICIPAL	EXPEDIENTE E LIMPEZA	R\$ 38.568,30	12/08/2024	12 MESES
BOM JESUS DAS SELVAS	MA	PREFEITURA	MATERIAIS DE LIMPEZA	R\$ 142.610,55	16/01/2025	12 MESES
DARCINOPOLIS	TO	SECRETARIAS	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 15.929,73	27/06/2025	12 MESES
DARCINOPOLIS	TO	SECRETARIAS	MATERIAIS DE LIMPEZA	R\$ 73.984,95	03/07/2025	12 MESES
DARCINOPOLIS	TO	SECRETARIAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 47.717,20	08/07/2025	12 MESES
MUNICIPIO DE ESTREITO	MA	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 61.620,00	14/02/2025	12 MESES
MUNICIPIO DE ESTREITO	MA	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 223.020,00	27/02/2025	12 MESES



MUNICÍPIO DE ESTREITO	MA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 819.000,00	14/02/2025	12 MESES
ITINGA	MA	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO - CONTRATO Nº 352/2024	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 201,00	15/08/2024	12 MESES
ITINGA	MA	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO - CONTRATO Nº 353/2024	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 486,80	15/08/2024	12 MESES
ITINGA	MA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 25.932,00	21/02/2025	11 MESES
LAJEADO NOVO	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS	R\$ 207.615,20	28/05/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS	R\$ 8.847,20	28/05/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO	PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS	R\$ 3.279,85	28/05/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS	R\$ 37.339,20	28/05/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 133.709,00	09/07/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 493.890,02	09/07/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 128.719,00	09/07/2025	12 MESES
LAJEADO NOVO	MA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 95.572,18	09/07/2025	12 MESES



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 71.463,99	21/01/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.927,64	21/01/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 84.374,09	21/01/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 141.551,50	21/01/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PEÇAS	R\$ 300.623,20	09/04/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	PEÇAS	R\$ 574.908,66	09/04/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	PEÇAS	R\$ 167.698,26	09/04/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEÇAS	R\$ 506.901,36	09/04/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	MA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEÇAS	R\$ 166.406,32	09/04/2025	12 MESES
PALMEIRAS DO TOCANTINS	TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 13.115,00	02/04/2025	9 MESES
RIBAMAR FIQUENE	MA	SECRETARIAS	CESTAS BÁSICAS	R\$ 75.750,00	02/09/2024	12 MESES
RIBAMAR FIQUENE	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 25.056,15	10/02/2025	12 MESES
RIBAMAR FIQUENE	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 94,50	10/02/2025	12 MESES
RIBAMAR FIQUENE	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 20.220,30	10/02/2025	12 MESES



RIBAMAR FIQUENE	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 21.912,60	10/02/2025	12 MESES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 108.159,63	28/03/2025	9 MESES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 84.696,64	28/03/2025	9 MESES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 63.271,99	28/03/2025	9 MESES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MA	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.407,99	28/03/2025	9 MESES
SÍTIO NOVO	MA	PREFEITURA	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 378.922,74	14/04/2025	8 MESES
SÍTIO NOVO	MA	PREFEITURA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 141.862,50	17/04/2025	8 MESES
ZÉ DOCA	MA	ZÉ DOCA	LIMPEZA	R\$ 1.330.886,90	01/08/2024	12 MESES
ZÉ DOCA	MA	ZÉ DOCA	PNEUS	R\$ 518.649,50	21/02/2025	12 MESES
ZÉ DOCA	MA	ZÉ DOCA	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	R\$ 115.906,40	03/02/2025	12 MESES
ZÉ DOCA	MA	ZÉ DOCA	MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 1.703.780,40	03/02/2025	12 MESES
ZÉ DOCA	MA	ZÉ DOCA	MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 1.421.142,30	27/12/2024	12 MESES

R\$ 10.731.309,42

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO X 12 >1
VALOR DOS REMANESCENTES

5.000.000,00 X 12 = 5,59
10731309,42

ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE
CARVALHO
COSTA:0245526
1379

Digitally signed by ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA:02455261379
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA:02455261379
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.05 14:53:06-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

THAMIPE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:11068908
000153

Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.08.05 15:06:08-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **THAMIPE LTDA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: As festas juninas representam uma importante manifestação cultural do município de Montes Altos/MA, promovendo a valorização das tradições nordestinas, o fortalecimento da identidade cultural local e a integração da comunidade. A confecção de vestimentas típicas é elemento essencial para a realização das apresentações culturais, como quadrilhas juninas, danças típicas e demais atividades festivas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos e aviamentos, garantindo qualidade, padronização e adequação dos materiais utilizados. Além do aspecto cultural, o evento contribui para o aquecimento da economia local, incentivando o comércio e o turismo.

3 – A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **THAMIPE LTDA** no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, porque apresentou o menor preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 16 de abril de 2026

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÓ BRANCO	Metros	150			
2	FILÓ AMARELO	Metros	150			
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150			
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50			
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80			
6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110			
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60			
8	RENDA DOURADA	Metros	60			
Valor Total						

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
 - d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
 - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 003/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias às providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



..... de..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Minuta de Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 003/2026 oriunda do Processo de Administrativo nº 016/2026 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 16 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO Nº 045/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise de Legalidade. Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e aviamentos. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Análise de legalidade dos atos preparatórios para contratação direta, via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Aquisição de tecidos e aviamentos para as festividades juninas do município. Objeto comum, que não requer qualificação técnica complexa. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Adoção da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Necessidade de observância dos pressupostos legais: valor da contratação inferior ao limite legal, processo administrativo devidamente instruído e justificativa de preços. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica mínima compatíveis com o objeto. Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com a jurisprudência, desde que para comprovar experiência prévia na entrega de objeto similar, sem restrições excessivas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Adoção do critério de menor preço por item. Legalidade. Discricionariedade administrativa justificada pela busca da proposta mais vantajosa, considerando a natureza divisível do objeto. **CONCLUSÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento, não havendo óbices ao prosseguimento do certame, desde que observadas as recomendações.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, encaminhado a esta assessoria pela ilustre Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O referido processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para a confecção de vestimentas para as festas juninas do município. A modalidade de contratação escolhida foi a Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item.

O processo foi instruído com o Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e a minuta do Contrato. Diante do exposto, cumpre a esta assessoria analisar a legalidade dos atos e a conformidade do instrumento convocatório com o ordenamento jurídico vigente.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente Edital deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, todos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal e replicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II.I. Da Hipótese de Contratação Direta (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

A regra no serviço público é a licitação. Contudo, o próprio legislador previu exceções, como a dispensa em razão do baixo valor da contratação, visando conferir celeridade e eficiência à Administração em contratações de menor vulto. O Edital fundamenta a dispensa no art. 75, II, da Nova Lei de Licitações.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a dispensa por valor, embora ato discricionário, exige a correta instrução processual, com a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o **Acórdão 1247/2021-TCU-Plenário** reitera a necessidade de que, mesmo na contratação direta, a Administração deve demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Inteiro teor: Acórdão 1247/2021-TCU-Plenário Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443 /1992, e na forma do art. 218 do RI/TCU, ACORDAM, por... unanimidade, em dar quitação à Priscila Borges de Melo (XXX.977.062-XX), ante o recolhimento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que lhe foi imposta pelo Acórdão 3015 /2015-TCU-Plenário

(TCU - RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA): 00000000000012472021, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 02/06/2021)

O Edital em análise prevê a cotação de preços junto a diversos fornecedores, o que atende a essa exigência e demonstra a busca pela proposta mais vantajosa, alinhando-se à jurisprudência dos órgãos de controle.

II.II. Do Critério de Julgamento por Menor Preço por Item

O Termo de Referência (item 3.1) estabelece o critério de julgamento pelo **menor preço por item**. Para objetos de natureza divisível, como é o caso do fornecimento de diferentes tipos de tecidos e aviamentos, tal critério é plenamente aceitável e, muitas vezes, mais vantajoso que o julgamento por preço global.

O administrativista Marçal Justen Filho ensina que a adjudicação por itens é a regra quando se busca a aquisição de bens distintos, ainda que da mesma natureza, pois permite ampliar a competitividade e obter o menor preço para cada componente da demanda. A decisão de não agrupar os itens em um único lote é uma faculdade do gestor, que deve ser justificada pela conveniência técnica e econômica, o que se presume no presente caso.

II.III. Dos Requisitos de Habilitação e a Exigência de Capacidade Técnica

O item 5.2 do Edital elenca os documentos de habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovar aptidão no fornecimento do objeto é um ponto que merece atenção. Em se tratando de objeto comum (tecidos e aviamentos), a jurisprudência, em especial do TCU, orienta que as exigências de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qualificação técnica devem ser mínimas e proporcionais, servindo apenas para assegurar que a contratada possui experiência mínima na execução de objeto de natureza e porte similar.

Nesse sentido, o **Acórdão 2963/2021-TCU-Plenário** adverte contra exigências excessivas de qualificação técnica que possam restringir indevidamente a competitividade, especialmente em se tratando de bens de mercado. No caso em tela, a exigência é legal, desde que a análise dos atestados pela CPL se limite a verificar se o licitante já realizou entregas de materiais análogos, sem imposição de quantitativos mínimos ou outras especificidades que não se justifiquem para garantir a boa execução contratual.

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PETROBRAS. OPORTUNIDADE 700364676. CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE ADMITE A APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CORPORATIVA EM SUBSTITUIÇÃO À COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ECONÔMICOS. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

(TCU - RP: 29632021, Relator.: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 08/12/2021)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise do Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026 e na legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA LEGALIDADE** do instrumento convocatório e pela ausência de óbices ao prosseguimento do certame.

As disposições do edital mostram-se, em sua generalidade, alinhadas aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Recomenda-se, a título de boa prática e para mitigar riscos de questionamentos, que a Comissão de Licitação, ao analisar os Atestados de Capacidade Técnica, adote uma interpretação que vise à ampliação da competitividade, focando na comprovação de experiência mínima e pertinente ao objeto, em estrita observância ao princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Satisfeitas as formalidades legais e procedimentais, sugere-se o regular prosseguimento do feito.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 16 de abril de 2026.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2026.04.16 14:09:05
-03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,04623% da dotação orçamentária e financeira anual referente a 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo no valor de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa).

Montes Altos - MA, 16 de abril de 2026.

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, pelo valor global de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa).

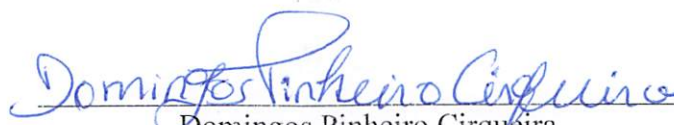
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 16 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, pelo valor global de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 16 de abril de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal



Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: z28renhdly20260514150550



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

THAMIPE LTDA

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 01, Santo Amaro – Imperatriz – MA - CEP:65905573.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **THAMIPE LTDA** estabelecida Avenida Tiradentes, nº 01, Santo Amaro – Imperatriz – MA - CEP:65905573, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para assinatura do **CONTRATO N.º 001/2026-0031704**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação N.º 003/2026, Processo Administrativo 016/2026, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 17 de Abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

THAMIPE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:110689080001
53

Assinado de forma
digital por THAMIPE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2026.04.17
10:12:33 -03'00'

THAMIPE LTDA
CNPJ:11.068.908/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 001/2026-0031704
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO
OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA THAMIPE LTDA

Ao(s) 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 021127382002-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Municipal de Cultura e Comunicação, o Sr. Carlos Wennison Pereira Lucena, portador da Cédula de Identidade nº. 039653872010-7 SSP/MA e do CPF nº 605.975.133-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAMIPE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Tiradentes, nº 01, Santo Amaro – Imperatriz – MA - CEP:65905573, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Michael Pércles Baltazar Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0161338620013 SSP-MA e CPF nº 000.291.743-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÓ BRANCO	Metros	150	DELFIN	28,98	4.347,00
2	FILÓ AMARELO	Metros	150	DELFIN	28,98	4.347,00
3	FILÓ VERMELHO	Metros	150	DELFIN	28,98	4.347,00
4	LIGANETE AMARELO	Metros	50	DELFIN	28,10	1.405,00
5	HELANQUINHA AMARELO	Metros	80	DELFIN	19,40	1.552,00
6	OXFORD BRANCO AMARELO	Metros	110	SANTISTA	26,17	2.878,70
7	OXFORDINE AMARELO	Metros	60	TECIDOS JOLITEX	26,17	1.570,20
8	RENDA DOURADA	Metros	60	RENDA SUL	59,70	3.582,00
Valor Total					24.028,90	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa), fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome **THAMIPE LTDA, no Banco Itaú, Agência nº: 1137; Conta Corrente Nº: 99333-1**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-005- DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 011/2025, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

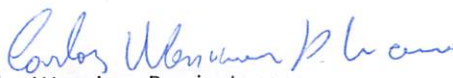
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 17 de abril de 2026


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

THAMIPE LTDA
CNPJ nº. 11.068.908/0001-53
Contratada

THAMIPE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1106890800
0153

Assinado de forma
digital por THAMIPE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1106890800153
Dados: 2026.04.17
09:57:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.866.543-48


CPF/MF 529.059.857-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ 06.077.941/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2026-0031704. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E A **EMPRESA:** THAMIPE LTDA – CNPJ Nº 11.068.908/0001-53. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos direcionados a confecção das roupas das festas juninas do município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 17/04/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; 04.122.0052.2-005- **DESCRIÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de abril de 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO**



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001/2026-0031704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2026-0031704. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA: THAMIPE LTDA – CNPJ Nº
11.068.908/0001-53. OBJETO: contratação de empresa
especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos
direcionados a confecção das roupas das festas juninas do
município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO:
7/04/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 24.028,90 (vinte e quatro mil e vinte
e oito reais e noventa). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28
– Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
04.122.0052.2-005-DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal de
Cultura e Comunicação; 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de abril de
2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: gjjfrthw3l20260514160519